



Tietê, sexta-feira, 17 de setembro de 2021 | Nº 291-D | Ano XVII

Sumário

Poder Executivo.....	2
Poder Legislativo.....	16
Secretarias	18

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial Digital de Tietê

Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018

Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação

Secretário: Sulleiman Schiavi Nicolosi

Praça Dr. J. A Correa, nº 01 – CEP 18530-000

E-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br

Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

DECRETOS



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.014/2021

“Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito da Administração Municipal direta e indireta.”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º Para os fins deste decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II – adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III – necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV – livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

VI – transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII – segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII – prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX – não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X – responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I

DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias, nos termos da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), deve realizar e manter continuamente atualizados:

I – o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II – a análise de risco;

III – o plano de adequação, observadas as exigências do art. 15 deste decreto;

IV – o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do “caput” deste artigo, as Secretarias devem observar as diretrizes editadas pela Secretaria de Administração e Modernização.

Art. 5º Fica designado o Ouvidor Geral do Município como o encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) nos termos de portaria a ser expedida.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 6º São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III – orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4º, inciso III deste decreto;

V – determinar a órgãos da Prefeitura a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;

VI - submeter à Comissão Municipal de Acesso à Informação (CMAI), sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;

VII – decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#);

VIII – providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#);

IX - recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais ao encarregado das entidades integrantes da Administração indireta, informando eventual ausência à Secretaria responsável pelo controle da entidade, para as providências pertinentes;

X - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

XI - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para o fim de:

a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;

b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;

XII - requisitar das Secretarias responsáveis as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#);

XII – executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º O **Ouvidor Geral do Município** terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º Na qualidade de encarregado da proteção de dados, o Ouvidor Geral do Município está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), com a [Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#).

Art. 7º Compete aos **Chefes Setoriais de cada Secretária**:

I – dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do **Ouvidor Geral do Município** na qualidade de encarregado de proteção de dados pessoais;

II - atender às solicitações encaminhadas pelo **Ouvidor Geral do Município** no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à [Lei Federal nº 13.709](#), de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;

III – encaminhar ao encarregado, no prazo por este fixado:

a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#);

b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

IV - assegurar que o **Ouvidor Geral do Município** seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 8º Cabe à **Secretaria Municipal de Administração e Modernização**, por meio do Departamento de Tecnologia de Informação:

I - oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo Ouvidor Geral do Município para a elaboração dos planos de adequação;

II - orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias na implantação dos respectivos planos de adequação.

Art. 9º Cabe à **Secretaria de Administração e Modernização**, por solicitação do Ouvidor Geral do Município:

I - deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação, nos termos do art. 4º, parágrafo único deste decreto;

II - deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), e do presente decreto pelos órgãos do Poder Executivo.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO II

DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA

Art. 10. Cabe às entidades da Administração indireta observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, as exigências da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), observada, no mínimo:

I - a designação de um encarregado de proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), cuja identidade e informações de contato devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva;

II - a elaboração e manutenção de um plano de adequação, nos termos do art. 4º, inc. III, e parágrafo único deste decreto.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TIETÊ

Art. 11. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Tietê deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 12. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

Art. 13. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#);

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#);

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

celebração deverá ser informada pelo responsável ao Ouvidor Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o Ouvidor Geral do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#);

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 11, inciso II deste decreto;

c) nas hipóteses do art. 13 deste decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 15. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I – publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5º deste decreto;

II – atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#);

III – manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 16. As entidades integrantes da Administração Municipal indireta que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da [Constituição Federal](#), deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24 da [Lei nº 13.709, de 2018](#).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As Secretarias deverão comprovar ao Ouvidor Geral do Município estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste decreto.

Art. 18. As entidades da Administração indireta deverão apresentar ao Ouvidor Geral do Município, o respectivo plano de adequação às exigências da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

Art. 19. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal nº6983/2021, de 01 de julho de 2021.

Tietê, 30 de agosto de 2021

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.017/2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$371.000,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.799, de 10 de dezembro de 2020, em favor da Secretaria de Obras e Planejamento e da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Crédito Suplementar no valor de R\$371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º. será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 03 de setembro de 2021.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:		05.00	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO					
UNIDADE:		05.01	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO					
ANEXO I				CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto		E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
6004		- DESENVOLVIMENTO DO TURISMO						R\$235.000,00	
		P R O J E T O							
23		Comércio e Serviços							R\$235.000,00
23.695		Turismo							R\$235.000,00
23.695	6004	Desenvolvimento do Turismo							R\$235.000,00
23.695	6004.1-027	Construção de Passarela Pênsil sobre o Rio Tietê		F	4.4	90	01	1100000	R\$235.000,00
TOTAL – FISCAL									R\$235.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....
TOTAL – GERAL									R\$235.000,00

ÓRGÃO:	10.00	-	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							
UNIDADE:	10.01	-	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							
ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
6001		- AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIO					R\$136.000,00			
		ATIVIDADE								
20		Agricultura						R\$136.000,00		
20.122		Administração Geral						R\$136.000,00		
20.122	6001	Agropecuária e Agronegócios						R\$136.000,00		
20.122	6001.2-196	Manutenção das Atividades da Secretaria Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	F	4.4	90	01	1100000	R\$136.000,00		
TOTAL - FISCAL										R\$136.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL										R\$.....
TOTAL – GERAL										R\$136.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.018/2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$51.000,00"

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.799, de 10 de dezembro de 2020, em favor da Secretaria de Obras e Planejamento, da Secretaria de Serviços, da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável e da Secretaria de Governo e coordenação, Crédito Suplementar no valor de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 03 de setembro de 2021.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:		05.00	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
UNIDADE:		05.01	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
ANEXO I				CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto			E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5002		- CIDADE BONITA							R\$15.000,00	
		P R O J E T O								
15		Urbanismo								R\$15.000,00
15.451		Infraestrutura Urbana								R\$15.000,00
15.451	5002	Cidade Bonita								R\$15.000,00
15.451	5002.1-035	Implantação de Rede de Iluminação Pública, Instalação de Luminárias e Outros			F	4.4	90	01	1100000	R\$15.000,00
TOTAL – FISCAL										R\$15.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL										R\$.....
TOTAL – GERAL										R\$15.000,00

ÓRGÃO:	10.00	-	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							
UNIDADE:	10.01	-	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							
ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto		E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
6001		- AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIO		R\$19.000,00						
		ATIVIDADE								
20		Agricultura							R\$19.000,00	
20.122		Administração Geral							R\$19.000,00	
20.122	6001	Agropecuária e Agronegócios							R\$19.000,00	
20.122	6001.2-196	Manutenção das Atividades da Secretaria Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável		F	4.4	90	01	1100000	R\$19.000,00	
TOTAL - FISCAL										R\$19.000,00
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL										R\$.....
TOTAL - GERAL										R\$19.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	13.00	-	SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO						
UNIDADE:	13.01	-	SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO						
ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
7001 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO									R\$17.000,00
		ATIVIDADE							
04		Administração						R\$6.000,00	
04.122		Administração Geral						R\$6.000,00	
04.122	7001	Administração, Finanças e Planejamento						R\$6.000,00	
04.122	7001.2-243	Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo e Coordenação	F	4.4	90	01	1100000	R\$6.000,00	
		ATIVIDADE							
04		Administração						R\$11.000,00	
04.122		Administração Geral						R\$11.000,00	
04.122	7001	Administração, Finanças e Planejamento						R\$11.000,00	
04.122	7001.2-293	Despesas com Propaganda e Publicidade	F	3.3	90	01	1100000	R\$11.000,00	
TOTAL – FISCAL									R\$17.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....
TOTAL – GERAL									R\$17.000,00

RGÃO:	05.00	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
UNIDADE:	05.01	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
ANEXO II			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
3007 - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			R\$15.000,00						
		PROJETO							
27		Desporto e Lazer						R\$15.000,00	
27.812		Desporto Comunitário						R\$15.000,00	
27.812	3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida						R\$15.000,00	
27.812	3007.1-028	Implantação de Infraestrutura Esportiva	F	4.4	90	01	1100000	R\$15.000,00	
TOTAL – FISCAL			R\$15.000,00						
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL			R\$.....						
TOTAL – GERAL			R\$15.000,00						



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	09.00	-	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER						
UNIDADE:	09.01	-	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER						
ANEXO II			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
3007 - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA								R\$17.000,00	
		ATIVIDADE							
27		Desporto e Lazer						R\$17.000,00	
27.812		Desporto Comunitário						R\$17.000,00	
27.812	3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida						R\$17.000,00	
27.812	3007.2-264	Despesas sob Regime de Adiantamento – Eventos Esportivos	F	3.3	90	01	1100000	R\$17.000,00	
TOTAL – FISCAL								R\$17.000,00	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....	
TOTAL – GERAL								R\$17.000,00	

ÓRGÃO:	10.00	-	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						
UNIDADE:	10.01	-	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						
ANEXO II			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
6006 - RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE			R\$19.000,00						
		ATIVIDADE							
18		Gestão Ambiental						R\$19.000,00	
18.541		Preservação e Conservação Ambiental						R\$19.000,00	
18.541	6006	Recursos Naturais e Meio Ambiente						R\$19.000,00	
18.541	6006.2-224	Gestão Ambiental do Município	F	3.3	90	01	1100000	R\$19.000,00	
TOTAL - FISCAL			R\$19.000,00						
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL			R\$.....						
TOTAL – GERAL			R\$19.000,00						

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 40/2.021**

Dispõe sobre designação de Ouvidor e Encarregado de Dados.

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação, em especial o Artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Tietê; Artigo 25, inciso VII, alínea b, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê; e, Lei nº 3836/2021, de 03 de setembro de 2021 e,

Considerando a publicação da Lei nº 3836/2021, em 10 de setembro de 2021, regulamentando o funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal de Tietê, em atendimento também à Lei Geral de Proteção de Dados;

Considerando, portanto, que mister se faz a nomeação do Ouvidor da Câmara com a nova função de Encarregado de Dados da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

RESOLVE:

Designar o senhor MÁRCIO MAGALHÃES, Segurança Patrimonial, para exercer a função de Ouvidor e Encarregado Geral da LGPD da Câmara Municipal de Tietê no exercício de 2021, nos termos da Lei nº 3836/2021, de 3 de setembro de 2021, revogando-se a Portaria nº 04/2021, de 6 de janeiro de 2021.

Registre-se, e cumpra-se.

Câmara Municipal de Tietê/SP, em 13 de setembro de 2.021.

ALFREDO MELARÉ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê e afixada no local de costume em 13/09/2.021.

Robson Momi
Analista Legislativo

PORTARIA Nº 41/2.021

“Dispõe sobre concessão de gratificação”.

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Tietê e artigo 8º da Lei nº 3836/2021, de 03 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Conceder uma gratificação pelo exercício de função designada ao Sr. Márcio Magalhães, RG nº 11.771.469-1 e CPF nº 079.698.127-24, Segurança Patrimonial, a partir de setembro de 2.021, no percentual de 30% (trinta por cento) do menor vencimento constante da Escala de Vencimentos dos Cargos Permanentes da Câmara Municipal de Tietê (Lei nº 3.696/2.018), em razão do exercício da função de Ouvidor e Encarregado de Dados da LGPD, designado através da Portaria nº 40/2021, de 13 de setembro de 2.021, revogando-se a Portaria nº 07/2021, de 6 de janeiro de 2021.

Registre-se, e cumpra-se.

Câmara Municipal de Tietê/SP, em 13 de setembro de 2.021.

ALFREDO MELARÉ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê e afixada no local de costume em 13/09/2.021.

Robson Momi
Analista Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

5º Termo Aditivo

Contrato nº 14/2017

Pregão Presencial nº 01/2017

Contratante: Câmara Municipal de Tietê

Contratada: M&S Serviços Administrativos Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para administrar, gerenciar e fornecer cartões eletrônicos ou magnéticos, dotados de tecnologia adequada, munidos de senha de acesso, destinados aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Tietê/SP, para fins de aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados.

Valor: R\$ 43.813,39

Prazo: 12 meses

Data da assinatura: 10/09/2021

Período: 01/10/2021 a 30/09/2022

Presidente da Câmara

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019										
ENFERMEIRO										
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	INSCRIÇÃO	CONCURSO	DT HOMOLOGAÇÃO	NÍVEL SALARIAL ANEXO I, LC 13/2014	SECRETARIA	PORTARIA	SITUAÇÃO
1	10º	LEONARDO NUNES MACHADO BOSSOLAN	30.842.403-7	2000408680	02/2019	21/05/2019	"T"	SSMP	---	DESISTENTE
2	11º	ALINE CRISTINE VALERIO DE OLIVEIRA	26.303.535-9	2000406153	02/2019	21/05/2019	"T"	SSMP	17.764	NOMEADA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 59/2021;

Processo Administrativo nº 554/2021;

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – Pontual Comercial Eireli;

Contratada – Comercial Cirurgica Iperó Ltda ME;

Contratada – Cepalab Laboratórios Ltda;

Contratada – **OK Biotech Comércio e Distribuição de Materiais Odonto-Médico Hospitalares Ltda;**
Objeto – **Registro de preço para aquisição de insumos para atendimento de pacientes diabéticos;**
Valor Total – **R\$ 189.175,00 (cento e oitenta e nove mil e cento e setenta e cinco reais);**
Data da Adjudicação – **01/09/2021 às 11:41:03;**
Data da Homologação – **01/09/2021 às 16:06:51.**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 105/2021;
Pregão Eletrônico nº 59/2021;
Processo Administrativo nº 554/2021;
Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;
Contratada – Pontual Comercial Eireli;
Objeto – Registro de preço para aquisição de insumos para atendimento de pacientes diabéticos;
Valor Total – R\$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais);
Data de assinatura: 10/09/2021;
Prazo – 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 106/2021;
Pregão Eletrônico nº 59/2021;
Processo Administrativo nº 554/2021;
Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;
Contratada – Comercial Cirurgica Iperó Ltda ME;
Objeto – Registro de preço para aquisição de insumos para atendimento de pacientes diabéticos;
Valor Total – R\$ 9.680,00 (nove mil e seiscentos e oitenta reais);
Data de assinatura: 10/09/2021;
Prazo – 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 107/2021;
Pregão Eletrônico nº 59/2021;
Processo Administrativo nº 554/2021;
Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;
Contratada – Cepalab Laboratórios Ltda;
Objeto – Registro de preço para aquisição de insumos para atendimento de pacientes diabéticos;
Valor Total – R\$ 53.775,00 (cinquenta e três mil e setecentos e setenta e cinco reais);
Data de assinatura: 10/09/2021;
Prazo – 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 108/2021;
Pregão Eletrônico nº 59/2021;
Processo Administrativo nº 554/2021;
Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;
Contratada – OK Biotech Comércio e Distribuição de Materiais Odonto-Médico Hospitalares Ltda;
Objeto – Registro de preço para aquisição de insumos para atendimento de pacientes diabéticos;
Valor Total – R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais);
Data de assinatura: 10/09/2021;
Prazo – 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 66/2021;
Processo Administrativo nº 583/2021;
Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;
Contratada – Uniformes Campinas Eireli – EPP;
Contratada – Bernardino da Luz Uniformes e Confecções Ltda;
Contratada – A.M. Weller Confecções-Eireli ME;
Contratada – Rodrigo Augusto Rodrigues – ME;
Objeto – Registro de preço para aquisição de uniformes;
Valor Total – R\$ 52.080,62 (cinquenta e dois mil e oitenta reais e sessenta e dois centavos)

Data da Adjudicação – 17/08/2021 às 15:37:53;
Data da Homologação – 17/08/2021 às 15:38:43.

Adjudicação e Homologação**Dispensa nº 844/2021****Processo Administrativo nº 920/2021****Órgão – Prefeitura do Município de Tietê****Contratada – Cirúrgica União Ltda****Objeto – “Aquisição de fórmula pediátrica”****Valor Total – R\$ 7.348,50 (sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)****Data – 02/09/2021**

Adjudicação e Homologação**Pregão 87/2021****Processo Administrativo nº 71/2021****Órgão – Prefeitura do Município de Tietê****Contratada – Licitapira do A ao Z Comercial Eireli EPP****Contratada – Frutti Mais Comércio de Bebidas e Alimentos Eireli****Objeto – “Registro de Preços para aquisições de gêneros alimentícios, do tipo estocáveis e não perecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais”****Valor Total – R\$ 72.844,43****Data – 26/08/2021**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 103/2021;**Pregão 87/2021****Processo Administrativo nº 71/2021****Órgão – Prefeitura do Município de Tietê****Contratada – Licitapira do A ao Z Comercial Eireli EPP****Objeto – “Registro de Preços para aquisições de gêneros alimentícios, do tipo estocáveis e não perecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais”****Valor Total – R\$ 15.291,20****Data – 26/08/2021****Prazo – 12 (doze) meses contados a partir de 15/09/2021**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 104/2021;**Pregão 87/2021****Processo Administrativo nº 71/2021****Órgão – Prefeitura do Município de Tietê****Contratada – Frutti Mais Comércio de Bebidas e Alimentos Eireli****Objeto – “Registro de Preços para aquisições de gêneros alimentícios, do tipo estocáveis e não perecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais”****Valor Total – R\$ 57.553,23****Data – 26/08/2021****Prazo – 12 (doze) meses contados a partir de 15/09/2021**

Adjudicação e Homologação**Pregão 35/2021****Processo Administrativo nº 335/2021****Órgão – Prefeitura do Município de Tietê****Contratada – M Carrega Com. De Produtos Hospitalares Ltda****Contratada – Isabella Fernanda Lopes da Silva Fernandes****Contratada – Cirupar Com. Equipamentos Médicos Cirurgicos****Contratada – Vida e Saúde Dist. De Materiais Médico e Odontológico****Contratada – M.K.R. Comércio de Equipamentos Eireli****Contratada – Silvio Vigido Me****Contratada – Ursa Comercial Ltda**

Contratada – Nossa Dental Produtos Odontológicos Ltda

Contratada – Rodrigo Torres Fonseca MEI

Contratada – Rodrigo Silva Custodio Comercio e Manutenção

Objeto – **“Aquisição de equipamentos para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade do Município de Tietê, conforme transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de acordo com a Resolução SS – 55, de 23-04-2020”**

Valor Total – R\$ 79.795,24

Data – 09/09/2021

Adjudicação e Homologação

Pregão 49/2021

Processo Administrativo nº 430/2021

Órgão – **Prefeitura do Município de Tietê**

Contratada – **J.J.Souto ME**

Contratada – Rodrigo Tonelotto

Contratada – Elisvandia Matos Donini Eireli

Contratada – Multisul Comércio e Distribuição Ltda

Contratada – Ricardo Gonçalves Itapira

Contratada – C.H.Lazzari

Contratada – Wilton de M.C.Conv.de Papeis Ltda

Contratada – Vida e Saúde Distrib.de Mat. Médico e Odontológico

Contratada – Misael Santana da Silva ME

Contratada – C.R.Vieira Produtos Hospitalares

Contratada – Zoom Comercial Eireli

Contratada – Mafer Care Ltda

Contratada – José Humberto Botero ME

Contratada – Karla Karoline Fontes Meneses

Contratada – J.C.Lopes Acessórios para Escritório e Papelaria

Contratada – Times Square Seguros e Viagens – Ltda

Contratada – Multcom Comércio Varejista de Suprimentos Ltda

Contratada – Unha & Cor Cosméticos – Eireli

Contratada – MR Licitações Ltda

Objeto – **“REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA”**

Valor Total – R\$ 1.378.308,09

Data – 10/09/2021

Adjudicação e Homologação

Pregão 44/2021

Processo Administrativo nº 389/2021

Órgão – **Prefeitura do Município de Tietê**

Contratada – **Industria e Comércio José Romeu Nitaques Roupas Ltda**

Objeto – **“Aquisição de uniforme para a Guarda Civil Municipal”**

Valor Total – R\$ 28.000,00

Data – 13/09/2021

Extrato 5º Termo de Aditamento do Contrato nº 48/2020

Concorrência Pública 06/2019

Processo Administrativo nº 1661/2019

Órgão – **Prefeitura Municipal de Tietê**

Contratada – Lagotela

Objeto – **“Contratação de empresa para revitalização da Avenida Fernando Costa – Beira Rio – no município de Tietê/SP, com utilização de recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, convênio 36/2019”**

Data da assinatura – **03/09/2021**

Prazo – 60 dias a partir de 09/09/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 63/2021;

Processo Administrativo nº 563/2021;

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – Cesar Augusto Martos;

Objeto – Contratação de Empresa de Publicação em Jornal Periódico Impresso, com Circulação e Distribuição Semanal, no Município de Tietê, para Publicidade Obrigatória de Balancetes, Balanços, Atos Oficiais, Comunicados de Interesse Público e Campanhas Institucionais de Responsabilidade do Governo Municipal;

Valor Total – R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);

Data da Adjudicação – 10/09/2021 às 13:14:04;

Data da Homologação – 10/09/2021 às 13:15:00.

Extrato do Contrato nº 98/2021;

Pregão Eletrônico nº 63/2021;

Processo Administrativo nº 563/2021;

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – Cesar Augusto Martos;

Objeto – Contratação de Empresa de Publicação em Jornal Periódico Impresso, com Circulação e Distribuição Semanal, no Município de Tietê, para Publicidade Obrigatória de Balancetes, Balanços, Atos Oficiais, Comunicados de Interesse Público e Campanhas Institucionais de Responsabilidade do Governo Municipal;

Valor Total – 38.000,00 (trinta e oito mil reais);

Data de assinatura: 15/09/2021;

Prazo – 12 (doze) meses contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.
